DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026; PROCESSO Nº. 032/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS AO USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO E EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 590.374,40 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por Item; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de Março de 2026 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 24/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10H00min do dia 24/03/2026; LOCAL: **http://187.84.121.138:8079/comprasedital/**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 09 de Março de 2026.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026; PROCESSO N°. 033/2026; Aberto em 09/03/2026; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 06/04/2026; Resumo do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, COMPREENDENDO ALIMENTOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS E PROCESSADOS, INCLUSIVE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999. Jaborandi, 09 de Março de 2026. SILVIO VAZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal. LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO – Secretária Municipal de Educação. FERNANDO HENRIQUE SALES – Agente de Contratação.

.....

CONTRATO Nº. 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2026

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A FIRMA EVOLUCIONAL EDITORA E SERVICOS DE INFORMACAO EM INTERNET LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma EVOLUCIONAL EDITORA E SERVICOS DE INFORMACAO EM INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua embirucu, 185, ANDAR 1 E 2, bairro: loteamento alphaville campinas, no município de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.447.896/0001-57, e neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Rodrigo Daniele Amuchastegui, portador do RG n°. [redacted], inscrito no CPF/MF n° [redacted], daqui por diante denominado CONTRATADA, pelo qual ajustam o presente nos termos do artigo 74, I, Lei Federal nº 14.333/2021 e de acordo o Processo nº 020/2026, Dispensa n° 004/2026, e legislação pertinente, assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático para a aplicação de avaliações externas diagnósticas e somativas destinadas aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estruturadas segundo o modelo de análise do SAEB e alinhadas às habilidades e competências da BNCC, abrangendo as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Produção Textual.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Qntd.	Und.	Descritivo *(Exigências Mínimas)*
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático para a aplicação de avaliações externas diagnósticas e somativas destinadas aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estruturadas segundo o modelo de análise do SAEB e alinhadas às habilidades e competências da BNCC, abrangendo as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Produção Textual. O material deverá ser fornecido no seguinte quantitativo:

			• Evo Fundamental Digital - Ciclo 1º - 6º ano 64 Und. • Evo Fundamental - Ciclo 2º - 6º ano 64 Und. • Evo Fundamental - Ciclo 1º - 7º ano 74 Und. • Evo Fundamental - Ciclo 2º - 7º ano 74 Und. • Evo Fundamental - Ciclo 1º - 8º ano 81 Und. • Evo Fundamental - Ciclo 2º - 8º ano 81 Und. • Evo Fundamental Digital - Ciclo 1º - 9º ano 88 Und. • Evo Fundamental - Ciclo 2º - 9º ano 88 Und. As avaliações externas deverão iniciar para o ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, seguindo o modelo de análise do SAEB, alinhada com as habilidades indicadas pela BNCC, contendo as 5 áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual. Do 6º ao 9º ano, deverão haver 2 (duas) avaliações externas, sendo aplicada uma no primeiro semestre de 2026 e outra no segundo semestre de 2026. As avaliações deverão ser produzidas e corrigidas pela fornecedora, sendo de responsabilidade da instituição a aplicação e devolução dos materiais para esta correção. O envio dos materiais físicos respondidos se dará por digitalização, tendo a fornecedora até 15 dias corridos para devolutiva das correções e apresentação dos relatórios em plataforma web. Para atender às necessidades específicas do **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, é crucial implementar um conjunto abrangente de avaliações que se alinhem com os objetivos educacionais estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Seguem as diretrizes propostas: ▪ **Análise alinhada com a BNCC:** Adotar um modelo de análise inspirado no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), avaliando as habilidades de aprendizagem exigidas pela BNCC para cada ano letivo. ▪ **Avaliações Anuais:** Para o 6º ao 9º ano propõe-se, uma avaliação no primeiro semestre de 2026 e outra no segundo semestre de 2026. As avaliações devem contemplar no mínimo 80 questões, sendo esse número dividido igualmente para cada área do conhecimento, inclusive trazendo-as em cadernos exclusivos por área, ou seja, no caso de 80 questões, serão propostas 20 questões para

			Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Humanas e Ciências da Natureza. Ainda, todas as avaliações deverão contemplar uma proposta de produção textual, alinhadas com a BNCC. ▪ **Abrangência das Áreas do Conhecimento**: Todas as avaliações devem abranger as quatro áreas do conhecimento: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, além de incluir Produção Textual com gênero textual indicado, e ajustado, por ano letivo, de acordo com a BNCC. ▪ **Modelo de Correção Estatística para as avaliações externas:** O modelo de correção para todas as avaliações aplicadas no ensino fundamental deverá ser o modelo de Teoria de Resposta ao Item (TRI). ▪ **Flexibilidade e personalização da Aplicação:** As avaliações devem ser disponibilizadas tanto na modalidade impressa quanto digital, possibilitando a escolha, por parte do corpo pedagógico da escola, qual modelo é o mais adequado para seu projeto pedagógico. No caso de a instituição optar pelo modelo impresso, os alunos deverão receber um cartão-resposta personalizado, indicando, nome, série e turma e a correção dos cartões-respostas deverá ser realizada pela fornecedora, possibilitando ao menos duas opções no formato de devolutiva destes para que a instituição tenha liberdade de escolher por aquela que mais se adapte à rotina diária. ▪ **Correção Automatizada e Plataforma Web:** A correção das questões deve ser automatizada, e as propostas de redações das avaliações externas devem ser corrigidas por corretores humanos e seus resultados disponibilizados em uma plataforma web. Essa plataforma deve oferecer acesso a gráficos e relatórios para gestores, professores e alunos, incluindo análise e revisão de prova baseada na TRI (Teoria de Resposta ao Item), além de recomendação de revisão individualizada de acordo com a coerência pedagógica do aluno. ▪ **Comparativo de Desempenho Escolar:** É essencial que a solução permita a análise comparativa do desempenho da escola em relação a outras escolas participantes de todo o

			Brasil, obrigatoriamente que utilizem soluções didáticas diferentes, fornecendo dados e informações para a melhoria contínua do ensino. ▪ **Composição das Questões:** Todas as avaliações externas devem conter questões autorais, garantindo originalidade e relevância, trazendo, ainda, para cada questão os distratores por alternativa, que apresente o possível caminho cognitivo que o aluno seguiu para assinalar aquela alternativa. ▪ **Correção das avaliações e liberação dos resultados:** Todas as avaliações deverão ser corrigidas pela empresa especializada por meio do upload, em ambiente web específico, de cartão resposta e folha de redação digitalizados, garantindo assim a padronização e qualidade dos resultados. Independente do formato de aplicação escolhido pela escola, seja ele impresso ou digital, a empresa especializada deverá disponibilizar os resultados e relatórios em até 7 dias para as questões objetivas e até 15 dias para as correções das produções textuais. ▪ **Aplicativos:** A solução deve oferecer aplicativos disponíveis nas plataformas Android e IOS, com soluções para alunos e professores.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A. Deverá ser fornecida a Nota Fiscal correspondente ao item fornecido no ato do fornecimento dos serviços do objeto do contrato, após conferencia pelo gestor do contrato, deverá ser autorizado o pagamento do mesmo para até 30 (trinta) dias corridos após a entrega ao departamento responsável;

B. A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ com o qual a administração firmar contrato;

C. A emissão da nota fiscal referente ao pagamento estará autorizada a partir da entrega integral ou parcial referente a quantidade do item entregue conforme descrito no termo de referência;

D. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços propostos são fixos e Irreajustáveis.

CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA E PRAZO

A. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme ordem de fornecimento, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis a partir da emissão da Ordem de Compras expedida pelo departamento responsável, a entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: **Rua Justino Fazuoli, nº 571, Centro, Jaborandi/SP – 14775-000 (Escola EMEF Olinto Junqueira de Oliveira)**, podendo ser realocado, conforme necessidade da contratante;

B. É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato;

C. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da **CONTRATANTE**.

D. A liberação do sistema para o cadastramento dos alunos deverá ser realizada pela unidade escolar em até 15 (quinze) dias uteis após a emissão da Ordem de Compras expedida pelo departamento responsável.

E. Deverá ocorrer a capacitação do professor, além de material teórico de embasamento da temática e instruções.

F. O aplicativo deverá fornecer estáticas e relatórios de resultados.

G. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila;

H. A **CONTRATANTE** poderá interromper a prestação do serviço a qualquer momento na hipótese do serviço prestado não atender a expectativa ou não manter a qualidade desejada.

CLÁUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL

Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

I. **12.361.0003.2012.0000 –** Manutenção do Ensino Fundamental.
   a. **3.3.90.30.00 –** Material de Consumo.
      i. (01 – Tesouro 05- Convênios Federais).

II. **12.361.0003.2016.0000 –** Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
   a. **3.3.90.30.00 –** Material de Consumo.
      i. (02- Convênios Estaduais 05- Convênios Federais).

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei N° 14.133/2021, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.
- O representante da Administração anotará em registro próprio (ficha do fiscal) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ã autoridade competente para as providências cabíveis.
- Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2024 ficam nomeados, através da Portaria N° 7.389/2025, como GESTOR deste contrato a servidora LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, RG nº. [redacted]SSP/SP e CPF/MF Nº. [redacted], cargo: Secretaria Municipal de educação e como FISCAL deste contrato a servidora BEATRIZ BRUNOZI DA SILVA, RG nº. [redacted] SSP/SP e CPF/MF Nº. [redacted], cargo: pedagoga, que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

a. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com e obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
c. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
d. É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato;
e. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da **CONTRATANTE**.

f. O material deverá ser fornecido no seguinte quantitativo:

- Evo Fundamental Digital - Ciclo 1º - 6º ano 64 Und.
- Evo Fundamental - Ciclo 2º - 6º ano 64 Und.
- Evo Fundamental - Ciclo 1º - 7º ano 74 Und.
- Evo Fundamental - Ciclo 2º - 7º ano 74 Und.
- Evo Fundamental - Ciclo 1º - 8º ano 81 Und.
- Evo Fundamental - Ciclo 2º - 8º ano 81 Und.
- Evo Fundamental Digital - Ciclo 1º - 9º ano 88 Und.
- Evo Fundamental - Ciclo 2º - 9º ano 88 Und.

As avaliações externas deverão iniciar para o ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, seguindo o modelo de análise do SAEB, alinhada com as habilidades indicadas pela BNCC, contendo as 5 áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual. Do 6º ao 9º ano, deverão haver 2 (duas) avaliações externas, sendo aplicada uma no primeiro semestre de 2026 e outra no segundo semestre de 2026.

As avaliações deverão ser produzidas e corrigidas pela fornecedora, sendo de responsabilidade da instituição a aplicação e devolução dos materiais para esta correção. O envio dos materiais físicos respondidos se dará por digitalização, tendo a fornecedora até 15 dias corridos para devolutiva das correções e apresentação dos relatórios em plataforma web.

Para atender às necessidades específicas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, é crucial implementar um conjunto abrangente de avaliações que se alinhem com os objetivos educacionais estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Seguem as diretrizes propostas:

▪ Análise alinhada com a BNCC: Adotar um modelo de análise inspirado no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), avaliando as habilidades de aprendizagem exigidas pela BNCC para cada ano letivo.

▪ Avaliações Anuais: Para o 6º ao 9º ano propõe-se, uma avaliação no primeiro semestre de 2026 e outra no segundo semestre de 2026. As avaliações devem contemplar no mínimo 80 questões, sendo esse número dividido igualmente para cada área do conhecimento, inclusive trazendo-as em cadernos exclusivos por área, ou seja, no caso de 80 questões, serão propostas 20 questões para Matemática, Língua

Portuguesa, Ciências Humanas e Ciências da Natureza. Ainda, todas as avaliações deverão contemplar uma proposta de produção textual, alinhadas com a BNCC.

▪ Abrangência das Áreas do Conhecimento: Todas as avaliações devem abranger as quatro áreas do conhecimento: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, além de incluir Produção Textual com gênero textual indicado, e ajustado, por ano letivo, de acordo com a BNCC.

▪ Modelo de Correção Estatística para as avaliações externas: O modelo de correção para todas as avaliações aplicadas no ensino fundamental deverá ser o modelo de Teoria de Resposta ao Item (TRI).

▪ Flexibilidade e personalização da Aplicação: As avaliações devem ser disponibilizadas tanto na modalidade impressa quanto digital, possibilitando a escolha, por parte do corpo pedagógico da escola, qual modelo é o mais adequado para seu projeto pedagógico. No caso de a instituição optar pelo modelo impresso, os alunos deverão receber um cartão-resposta personalizado, indicando, nome, série e turma e a correção dos cartões-respostas deverá ser realizada pela fornecedora, possibilitando ao menos duas opções no formato de devolutiva destes para que a instituição tenha liberdade de escolher por aquela que mais se adapte à rotina diária.

▪ Correção Automatizada e Plataforma Web: A correção das questões deve ser automatizada, e as propostas de redações das avaliações externas devem ser corrigidas por corretores humanos e seus resultados disponibilizados em uma plataforma web. Essa plataforma deve oferecer acesso a gráficos e relatórios para gestores, professores e alunos, incluindo análise e revisão de prova baseada na TRI (Teoria de Resposta ao Item), além de recomendação de revisão individualizada de acordo com a coerência pedagógica do aluno.

▪ Comparativo de Desempenho Escolar: É essencial que a solução permita a análise comparativa do desempenho da escola em relação a outras escolas participantes de todo o Brasil, obrigatoriamente que utilizem soluções didáticas diferentes, fornecendo dados e informações para a melhoria contínua do ensino.

▪ Composição das Questões: Todas as avaliações externas devem conter questões autorais, garantindo originalidade e relevância, trazendo, ainda, para cada questão os distratores por alternativa, que apresente o possível caminho cognitivo que o aluno seguiu para assinalar aquela alternativa.

▪ Correção das avaliações e liberação dos resultados: Todas as avaliações deverão ser corrigidas pela empresa especializada por meio do upload, em ambiente web específico, de cartão resposta e folha de redação digitalizados, garantindo assim a padronização e qualidade dos resultados. Independente do formato de aplicação escolhido pela escola, seja ele impresso ou digital, a empresa especializada deverá disponibilizar os resultados e relatórios em até 7 dias para as questões objetivas e até 15 dias para as correções das produções textuais.

▪ Aplicativos: A solução deve oferecer aplicativos disponíveis nas plataformas Android e IOS, com soluções para alunos e professores.

DA CONTRATANTE

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/Servidor especialmente designado;
e. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f. Inserir o Programa no Projeto Político Pedagógico das instituições educacionais estabelecendo normas e diretrizes para execução desta temática nas disciplinas elencadas;
g. Coordenar e manter, a infraestrutura necessária para garantir a implementação no Município;
h. Efetuar o pagamento devido pela execução do Programa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato/edital;
i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do programa.

CLÁUSULA 12ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, dispensa de licitação 004/2026 devidamente justificada no Processo N° 020/2026.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará ciente de que sob a execução do presente vínculo contratual, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações, incidirão as sanções administrativas aludidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, observando-se o seguinte:

I. Multa:

a) Multa de 10% do valor estimado da contratação no caso da inexecução total pela contratada.

b) Multa de 20% do valor estimado do saldo remanescente no caso de inexecução parcial do contrato pela contratada.

Fica a CONTRATADO ciente de que a aplicação de multa acima definida não a exime de responder pelas demais sanções previstas nos incisos I, III, IV c/c §§ 1º, 3º, 4º 5º e 6º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

II. Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses previstas na lei que rege este contrato;

III. Declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos para contratar com a administração pública, nas hipóteses previstas na lei que rege este contratato;

CLÁUSULA 15ª - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras conforme o Art. 125 da referida Lei.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

Fica desde já eleito o Foro de Colina, Estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.1333/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento público, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes pelas testemunhas a tudo presente.

Jaborandi, 09 de março de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

EVOLUCIONAL EDITORA E SERVICOS DE INFORMACAO EM INTERNET LTDA
RODRIGO DANIELE AMUCHASTEGUI
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: EVOLUCIONAL EDITORA E SERVICOS DE INFORMACAO EM INTERNET LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 022/026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES EXTERNAS DIAGNÓSTICAS E SOMATIVAS DESTINADAS AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ESTRUTURADAS SEGUNDO O MODELO DE ANÁLISE DO SAEB E ALINHADAS ÀS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA BNCC, ABRANGENDO AS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E PRODUÇÃO TEXTUAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 09 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RODRIGO DANIELE AMUCHASTEGUI
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*